ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (049) 874-0211 E 874-0109 - CGC 83.028.415/0001-09

LEI N.° 2.730 DE 16 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 98 da Lei Municipal n.º 2.558 de 14 de março de 1997.

Parágrafo Único - A necessidade da contratação de Pessoal far-se-á pela opção do Município em executar por Administração Direta a construção de 20 unidades habitacionais e infra-estrutura através do Programa Habitar Brasil, conforme convênio n.º 124/98 celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC e o Município de Mondaí.

Art. 2º - Fica permitida a contratação de 03 (três) pedreiros e 03 operários, pelo período de 06 (seis) meses, com enquadramento na tabela do Pessoal da Administração Direta do Município.

Art. 3° - As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 1999, no seguinte órgão e unidade orçamentária:

Órgão: 03.00 – SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 03.08 – Departamento de Habitação Popular
Proj./Ativ.: 2.016 – Manutenção Atividades Departamento de Habitação Popular
Subelemento: 3 1 1 1 – Pessoal Civil
Subelemento: 3 1 1 3 – Obrigações Patronais

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 16 de agosto de 1999.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secret. da Adm., Saúde e Ação Social